

EDITAL Nº 32/2022 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS JURÍDICAS (PPGCJ), em nível de **DOCTORADO**, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder bolsa de doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em DIREITO; o(a) bolsista aprovado(a) neste edital terá ainda como atribuição de auxiliar a coordenação do PPGCJ nas diversas atividades inerentes a função, tudo sob a condução do Coordenador do Programa.

Artigo 2º DA DISPONIBILIDADE DE COTAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bolsa PROSUP/ CAPES – MODALIDADE I	1
Taxa PROSUP/ CAPES – MODALIDADE II	0

** Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que, a Universidade Cesumar não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.*

Modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES ao Doutorando (a), nos moldes do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE I**

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

Modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES ao Doutorando(a), nos moldes do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II**

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará

isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

A distribuição das cotas se dará entre os discentes da turma atual (ano 2022) do curso de doutorado em DIREITO, desde que devidamente matriculados e em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo Único – Aqueles alunos que já tenham sido contemplados com as Taxas – Modalidade II – PROSUP/CAPES ou bolsas insitucionais por ocasião do edital anterior poderão se candidatar novamente se sujeitando a nova classificação.

A bolsa/taxa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada (ou não) no fim deste período, respeitando o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. As bolsas/taxas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista dos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Dedicção de cumprimento de carga horária presenciais às atividades do programa de pós-graduação, de acordo com a modalidade;
- c) Desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- d) Participar de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa.
- e) Concordar em desenvolver sua tese de doutorado com aderência à área de concentração do programa, conforme anuência de seu orientador, salvo autorização em contrário.
- f) Realizar estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas.
- g) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES.**

Artigo 3º PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppgcj@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);**
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);**
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318

da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

- d) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

Artigo 4º DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	29/10 a 03/11/2022
Divulgação do resultado	04/11/2022
Implementação	<ul style="list-style-type: none">Conforme o calendário da PROSUP/CAPES

Artigo 5º DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados: a) classificação dos candidatos no processo seletivo de ingresso no programa; b) entrevista com a comissão de bolsa (na qual será levado em consideração o perfil do candidato para a fundação de bolsista)

Tais critérios visam a concessão das bolsas/taxas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/TAXA DO PROSUP/CAPES

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação (sendo que deste total, necessariamente deverá se cumprir 8h nas quintas feiras e 8h nas sextas feiras) para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPES;**
- Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa**

de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPES;

- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.

Artigo 6º RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas e taxas para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 7º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A cota de bolsas e taxas PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa em CIÊNCIAS JURÍDICAS.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGCJ.

Maringá, 28 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira
Coordenador do Programa

Anexo I – Ficha de Inscrição

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no **DOUTORADO** do Programa em Ciências Jurídicas, da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo **PROSUP/CAPES**.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital N° 032/2022 - PPGCJ** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato(a), implica no cancelamento da candidatura taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do UNICESUMAR, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato : _____

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____, CPF nº
_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, não sou
aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de 40 (QUARENTA) horas semanais, sendo que deste total, 16 horas deverão ser cumpridas necessariamente nas **quintas e sextas feiras (máximo de 08 horas em cada um desses dias)**, para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, até a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, ____ de _____ de _____

Assinatura